



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 25 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Portaria Nº 440/2021** - Normatiza os Procedimentos de Uso e Funcionamento do Auditório Municipal Ivonete Dias e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 440/2021

#### NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE USO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL IVONETE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a utilização do Auditório Municipal Ivonete Dias, através de uma normatização dos procedimentos de uso e funcionamento deste espaço cultural.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Auditório Municipal Ivonete Dias, bem público municipal sujeito à administração da Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Cultura, destina-se à realização de espetáculos cênicos, eventos culturais, artísticos e educacionais de âmbito local, regional e nacional.

§ 1º Os eventos realizados no Auditório Municipal Ivonete Dias devem observar a adequação do espaço físico e as limitações inerentes à necessidade de preservação do bem.

§ 2º A utilização do Auditório Municipal Ivonete Dias destina-se à realização de atividades de valor artístico cultural, adequado ao espaço físico, comprometido com a diversidade cultural, com ações socioculturais para a promoção da cidadania, atos públicos solenes, de natureza oficial, mediante agendamento prévio e pagamento de taxa, na forma estabelecida por esta Portaria.

§ 3º Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística ou cultural e com a autorização expressa do poder público municipal, o Auditório Municipal Ivonete Dias poderá ser utilizado para a realização de seminários, simpósios, congressos, palestras, reuniões, entre outros, com o pagamento do valor correspondente antecipado e contrato firmado antecipadamente por representante do Departamento de Cultura e contratante.

**Art. 2º** Para a utilização do Auditório Municipal Ivonete Dias ficam estabelecidas as seguintes taxas e critérios:

**I - Categoria 1:** Atividades realizadas pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem cobrança de ingresso serão isentas, disponibilizando de recursos humanos para a limpeza do local após o evento.

**II - Categoria 2:** Espetáculos com venda de ingressos, realizados por grupos artísticos, pessoa física ou jurídica, sediados em Maracás:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

a) Recolhimento de tarifa no valor de 40 UFP;

**III - Categoria 3:** Espetáculos realizados por Grupos Artísticos, pessoa física ou jurídica, NÃO sediados em Maracás, com cobrança de ingressos:

a) Recolhimento de tarifa no valor de 50 UFP;

**IV - Categoria 4:** Espetáculos artísticos e culturais realizados por instituições sem fins lucrativos sem cobrança de ingressos, ou que tenham arrecadação total líquida revertida para instituições beneficentes do município, contendo logotipo da Prefeitura Municipal de Maracás, da Secretaria Municipal de Maracás e do Departamento de Cultura em seu material de divulgação, serão isentos, com disponibilização de recursos humanos por parte do contratante para a limpeza do local após a realização do evento.

a) Será cobrada a taxa de manutenção no valor de 07 UFP.

b) Os eventos isentos desta categoria não devem ultrapassar a 2 (dois mensais), ficando a preferência para quem solicitar agendamento antecipado.

**V - Categoria 5:** Projetos sem finalidade artística cultural originários de instituições privadas com ou sem fins lucrativos:

a) Com cobrança de ingressos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras e reuniões, recolhimento de tarifa no valor de 40 UFP;

b) Sem cobrança de ingressos para a realização de cursos, seminários, simpósios, palestras e reuniões, desde que abertas ao público e respeitando as limitações inerentes à necessidade de preservação do bem, **isentos**; ficando a cargo do contratante disponibilizar recursos humanos para a limpeza após o evento;

c) Será cobrada a taxa de manutenção do Auditório Municipal Ivonete Dias no valor de 07 UFP;

d) Os eventos isentos desta categoria não devem ultrapassar a 02 (dois mensais), ficando a preferência para quem solicitar agendamento antecipado.

**VI – Categoria 6:** Atividades educativas, artísticas e culturais promovidas por Instituições de Ensino Privadas:

a) Recolhimento de tarifa no valor de 40 UFP, ficando a cargo de o contratante disponibilizar recursos humanos para a limpeza após o evento;

**VII - Categoria 7:** Formaturas.

a) Instituições de ensino públicas Municipais e Estaduais, isentos; ficando a cargo do contratante disponibilizar recursos humanos para a limpeza após o evento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

b) Será cobrada a taxa de manutenção do Auditório Municipal Ivonete Dias no valor de 07 UFP.

**VIII - Categoria 8:** Para ensaios, montagem de cenários, passagem de luz e som, desde que agendados e autorizados pelo Departamento de Cultura e que não afetem a agenda do Auditório, isentos;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com seu Departamento de Cultura ressalvam que:

a) É de inteira responsabilidade do contratante do Auditório Municipal Ivonete Dias, a venda de ingressos antecipados e na bilheteria no momento do evento.

b) Não disponibiliza recursos humanos, para momento do evento, de:

b.1) secretária, recepcionista, e assistente de palco;

b.2) carregamento de instrumentos, montagem de aparelhagem e cenários;

b.3) manutenção e limpeza durante e depois do evento.

c) Somente poderão operar os equipamentos de áudio do Auditório Municipal Ivonete Dias, técnicos previamente habilitados perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que comprovem aptidão de uso da aparelhagem lá existente, com honorários sob responsabilidade exclusivamente do contratante.

d) É expressamente proibido FUMAR dentro ou nas dependências do Auditório Municipal Ivonete Dias, caso descumprido o contratante pagará multa no valor de 20 UFP.

e) É expressamente proibido consumir bebidas e alimentos em geral dentro ou nas dependências do Auditório Municipal Ivonete Dias, caso descumprido o contratante pagará multa no valor de 20 UFP.

f) O contratante deve atender a Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, no que tange ao benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

**Art. 4º** O contratante OBRIGATORIAMENTE deverá assinar um Termo de Compromisso de Uso do referido espaço público (Auditório Municipal Ivonete Dias), bem como a listagem de checagem de aparelhos e suas condições.

**Art. 5º** Fica a cargo do contratante reparar eventuais danos ocasionados na estrutura física do Auditório Municipal Ivonete Dias durante a realização do evento.

**Art. 6º** As taxas a que se refere este decreto devem ser recolhidas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de boleto bancário a ser solicitado pelo contratante, e destinam-se à manutenção da estrutura física e equipamentos do Auditório Municipal Ivonete Dias.

§ ÚNICO: Para agendamentos, o contratante deverá requerer a utilização do espaço no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, e com requerimento e termos de compromisso assinados solicitar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

a guia de pagamento no setor de tributos da Secretaria de Administração e Finanças de Maracás. A data estará reservada apenas após a efetivação do pagamento.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 25 de fevereiro de 2021.



Uilson Venâncio G. de Novaes  
Prefeito Municipal

